



EDITAL-RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº I-10451/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, por intermédio de sua Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e das demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 01/09/2026

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações: até as 23h59 do dia 27/08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor, localizada na Rua Jaguarão, nº 586, Jardim Branca Flor, Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06855-620, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

2.2. Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa de Trabalho: 2

Elemento de Despesa: 33.90.39.05

Fichas Orçamentárias: 172 e 55.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 1 de 57



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e ao microempreendedor individual (MEI), quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que tenham falência decretada, estejam em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que



demonstre sua viabilidade econômico-financeira e capacidade para execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – Plenário do TCU.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza, dimensão e complexidade compatíveis com sua execução por empresa individualmente constituída, havendo no mercado empresas aptas à execução integral dos serviços, não se mostrando necessária a associação de empresas para ampliação da competitividade ou adequada execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.5.1 Que, quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;

4.5.5 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6 Que sua proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e demais reservas de cargos previstas em lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. As licitantes deverão acompanhar as publicações, comunicações, esclarecimentos, impugnações e demais atos relativos ao certame divulgados no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo responsáveis pelo conhecimento de todas as informações relativas à licitação.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrado o prazo para seu recebimento, **observada a sistemática operacional do Portal de Compras Públicas e a ordem das fases estabelecida neste Edital.**

5.2. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão analisados pela Agente de Contratação **somente após o julgamento da proposta e observada a ordem das fases estabelecida neste Edital.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

6.2. A proposta deverá considerar a execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura Contratada.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte,



seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administração, lucro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da obra.

6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se o licitante a executar integralmente o objeto licitado, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro ou omissão na elaboração da proposta, **ressalvada as hipóteses legalmente previstas.**

6.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8. A proposta deverá observar o valor máximo estimado pela Administração para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que o ultrapassarem, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.9. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, inclusive das informações constantes dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimento das condições disponibilizadas no processo para justificar erro na formulação de sua proposta, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

6.10. O descumprimento das disposições relativas aos preços poderá ensejar a responsabilização dos envolvidos, na forma da legislação vigente, especialmente nos casos de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

7.9. Os lances deverão observar os intervalos e demais regras operacionais estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo automaticamente rejeitados aqueles apresentados em desacordo com as regras da plataforma.

7.10. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.



7.15.]Em caso de falha no sistema, os lances apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma poderão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, mediante justificativa.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão da Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com divulgação da nova data e horário para continuidade da sessão, observadas as regras operacionais da plataforma e a legislação aplicável.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte para aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22. As propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na situação prevista no item anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação pelo sistema.

7.24. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:



7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estabelecido pela Administração e à sua exequibilidade, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Para fins de análise da proposta, serão considerados o **preço global**, os quantitativos e os preços unitários dos serviços, especialmente aqueles considerados relevantes para a execução do objeto, observados a Planilha Orçamentária, o Projeto, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos;
- 8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, após eventual negociação;
- 8.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 8.3.5. Apresentar desconformidade com outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. No caso da presente contratação de obra de engenharia, serão consideradas indicativas de inexequibilidade, para fins de realização de diligência, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.

8.4.1. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior não implicará desclassificação sumária da proposta, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar sua exequibilidade mediante documentação idônea e suficiente.

8.5. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, inclusive em razão de redução significativa do preço durante a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá realizar diligência e exigir do licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.

8.5.1. Para demonstração da exequibilidade, poderão ser exigidos, conforme o caso, entre outros elementos:

- a) **Planilha orçamentária detalhada**, readequada ao valor final ofertado;
- b) Composição dos custos unitários dos serviços relevantes;
- c) Composição do BDI utilizado na proposta;
- d) Demonstração dos custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais insumos necessários à execução;
- e) Cotações, propostas comerciais, notas fiscais ou documentos equivalentes que demonstrem os preços dos principais materiais e insumos considerados;
- f) Contratos, atestados, notas fiscais ou outros documentos relativos a obras ou serviços semelhantes anteriormente executados, quando aptos a demonstrar a viabilidade dos preços ofertados;
- g) Demonstração de condições comerciais diferenciadas, estoque próprio, equipamentos próprios, ganhos de escala ou outras circunstâncias objetivas que justifiquem os preços apresentados; e
- h) Outros documentos ou esclarecimentos considerados necessários pela Administração para comprovação da exequibilidade da proposta.



8.5.2. A mera declaração do licitante de que possui condições de executar o objeto pelo valor ofertado **não será considerada, isoladamente, suficiente** para comprovação da exequibilidade quando existirem elementos concretos que indiquem risco à adequada execução contratual.

8.5.3. A análise da exequibilidade considerará o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante, sendo vedada a adoção de exigências desproporcionais ou sem relação com os custos efetivos da execução do objeto.

8.6. A inexecuibilidade de preços unitários isolados não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que o preço global seja exequível e os valores apresentados não comprometam a execução adequada do objeto, observados os preços unitários relevantes e os critérios estabelecidos neste Edital.,

8.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área técnica competente para análise da planilha orçamentária, das composições de custos, dos quantitativos e dos demais elementos apresentados pelo licitante para demonstração da exequibilidade.

8.8. Caso os documentos e esclarecimentos apresentados não demonstrem satisfatoriamente a viabilidade da execução integral da obra pelo preço ofertado, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada e registrada no processo e no sistema eletrônico.

8.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A garantia adicional prevista no item anterior constitui condição decorrente do valor da proposta vencedora e deverá ser apresentada na forma e no momento estabelecidos pela Administração, previamente à execução contratual.

8.11. Eventuais erros materiais ou falhas formais na planilha apresentada poderão ser saneados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.12. Agente de Contratação poderá convocar o licitante para encaminhar documentos ou esclarecimentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Agente de Contratação.

8.13. O prazo estabelecido para demonstração da exequibilidade poderá ser ampliado pela Agente de Contratação quando a complexidade da documentação solicitada assim justificar, mediante decisão motivada.



8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica da proposta, a retomada será previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

8.15. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação e, quando necessário, diligência para aferição de sua exequibilidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e exequibilidade da proposta, a Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e aos cadastros oficiais aplicáveis.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

Confirmada a existência de sanção ou impedimento aplicável ao certame, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada.

9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos deste Edital.

9.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação ou ao esclarecimento daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Agente de Contratação.

9.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente, observada a legislação aplicável.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo aqueles legalmente admitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.6.1. Serão admitidas as situações de centralização de recolhimentos ou emissão de documentos em nome da matriz, desde que devidamente comprovadas.

9.7. Os licitantes deverão apresentar a documentação relacionada nos itens seguintes para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos relativos à eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública.

9.10.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser apresentada a documentação necessária à demonstração de sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente conferidas, com prazo de validade em vigor.



9.11.2. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, deverá providenciar, até a assinatura do contrato, o visto, registro ou procedimento equivalente perante o conselho profissional competente no Estado de São Paulo – **CREA/SP, CAU/SP ou CRT/SP**, quando exigível nos termos da legislação e regulamentação profissional aplicáveis.

9.11.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, será realizada mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando cabível, e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

9.11.4. Os documentos apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão demonstrar experiência na execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, admitido o somatório de atestados, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Tabela	Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
CDHU	33.10.030	7.5	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	453,90
SINAPI	104162	13.1	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, espessura 8 mm, inclusive serviços previstos na composição	m²	452,00
SINAPI	88478	13.2	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 4 cm	m²	452,00

9.11.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 23 do TCESP, será realizada mediante comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente – CREA, CAU ou CRT, conforme suas atribuições profissionais, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico Profissional ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando cabível, referente à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.11.6. A comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, deverá ser realizada mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando cabível,



e/ou um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução, devendo contemplar os quantitativos mínimos dos serviços iguais ou similares aos relacionados na tabela a seguir, admitido o somatório de atestados, os quais representam parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

9.11.7. A licitante deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) que integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução e acompanhamento da obra, com indicação de sua qualificação profissional.

9.11.8. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

9.11.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.10. É facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local de execução da obra, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pelo telefone (11) 4668-9303.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a Planilha Orçamentária readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, mantendo-se os quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração e observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos;

10.1.3. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro readequado ao valor final da proposta, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária;

10.1.4. Apresentar, quando exigível, as respectivas composições de custos unitários e BDI, compatíveis com o valor final ofertado;



10.1.5. Conter a indicação do banco, agência e número da conta bancária do licitante, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final e seus documentos complementares integrarão os autos do processo e vincularão a futura Contratada durante a execução contratual.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. A Planilha Orçamentária deverá guardar compatibilidade com o valor global ofertado, podendo eventuais erros materiais ou de cálculo ser objeto de saneamento, desde que não impliquem majoração do preço global da proposta nem alteração de sua substância.

10.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condições que possam conduzir a mais de um resultado de julgamento.

10.5. A proposta deverá observar integralmente este Edital e seus anexos, especialmente o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência.

10.6. Os documentos da proposta serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma e as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e declarado o vencedor, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, observadas as regras e os prazos operacionais disponibilizados pela plataforma.

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo legal, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. Os recursos, contrarrazões, decisões e demais atos pertinentes serão processados e divulgados por meio do sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2. A garantia deverá ser apresentada após a homologação e previamente à assinatura do contrato, observado o prazo estabelecido na convocação e, no caso de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

13.3.2. Seguro-garantia;

13.3.3. Fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

13.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme previsto na Lei nº 14.770/2023.



13.4. garantia prestada deverá permanecer válida durante a execução contratual e ser renovada ou complementada quando necessário, inclusive nas hipóteses de prorrogação ou alteração do valor do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a formalização do contrato e poderá ensejar a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 13.1, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento será homologado pela autoridade competente.

14.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para apresentar a garantia contratual, quando exigida, e assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. O não comparecimento da licitante convocada ou a recusa injustificada em apresentar a garantia contratual ou assinar o contrato autorizará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para apresentar a garantia contratual e assinar o Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



15.2.1. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico ou presencial, conforme definido pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará se permanecem atendidas as condições de habilitação exigidas neste Edital, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

15.4. A Contratada ficará vinculada à proposta apresentada, ao valor final ofertado e às disposições deste Edital e seus anexos.

15.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no certame.

15.6. Caso a adjudicatária deixe de apresentar a garantia contratual, quando exigida, não comprove a manutenção das condições de habilitação ou se recuse injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas nele estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

15.8. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual anexa a este Edital.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso a execução contratual ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável e o índice previsto no Termo de Referência e na minuta contratual, tendo como referência a data do orçamento estimado.

16.3. Independentemente do prazo para reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021,



mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada e comprovação efetiva da repercussão do evento sobre os encargos contratuais.

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado dos documentos necessários à demonstração do fato superveniente, do nexos causal e de seu efetivo impacto econômico sobre a execução contratual, inclusive planilhas, notas fiscais, cotações, índices, composições de custos ou outros elementos pertinentes, conforme o caso.

16.5. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não será automática e dependerá de análise da Administração quanto ao preenchimento dos requisitos legais e à efetiva demonstração da alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

16.6. A concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e será formalizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A aplicação das sanções observará o procedimento, os prazos, a competência e os meios de defesa e recurso estabelecidos nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.6. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência e critérios de aplicação observarão as disposições constantes da minuta do contrato e da legislação aplicável.

17.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.7.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.7.2. Para fins deste Edital, constituem práticas vedadas, entre outras previstas em lei:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar, ocultar ou dificultar o acesso a documentos, informações ou provas relevantes à fiscalização, investigação ou apuração de irregularidades relacionadas à licitação ou ao contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo



protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital quando constatada a necessidade de alteração de suas disposições.

18.4.1. Caso a alteração promovida comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital, observando-se os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, ressalvada decisão motivada da Administração ou a necessidade de republicação do Edital nos termos do item 18.4.1.

18.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os participantes do certame.

18.7. É responsabilidade dos interessados acompanhar as impugnações, os esclarecimentos, as respectivas respostas, as retificações e os demais avisos divulgados no Portal de Compras Públicas.

18.8. Quando a impugnação for apresentada em nome de pessoa jurídica por representante que não possua poderes demonstrados nos documentos societários apresentados, poderá ser exigida a comprovação dos respectivos poderes de representação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, será divulgada nova data para realização ou continuidade da sessão por meio do sistema eletrônico.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas entre este Edital e seus anexos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento, observadas a natureza de cada documento, as especificações técnicas da contratação e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

19.12. A Autarquia Municipal de Saúde, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditória.

19.12.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos, observadas as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.A

19.13. A Agente de Contratação ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecERICA.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro, nos dias úteis, no



horário das 08:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MEMORIAL(arquivo separado)

ANEXO IV – CRONOGRAMA (arquivo separado)

ANEXO V – PLANILHA (arquivo separado)

ANEXO VI – PROJETO

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII– MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

ANEXO IX – PROPOSTA DA EMPRESA

Itapequerica da Serra, 14 de agosto de 2026

SIMONE DA LUZ
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. OBJETO

REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA UBS BRANCA FLOR – LOCAL: R. JAGUARÃO, 586 - JARDIM BRANCA FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-620.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer os requisitos para a contratação e disciplinar a execução dos serviços destinados à **REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA UBS BRANCA FLOR**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos técnicos que integram a contratação, especialmente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto e o Memorial Descritivo.

2.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da **Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para execução da reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor fundamenta-se na necessidade de corrigir inadequações estruturais e funcionais identificadas no imóvel, visando assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e atendimento aos usuários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências sanitárias pertinentes.

3.2. A intervenção mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, reduzindo riscos aos usuários e profissionais e proporcionando ambientes compatíveis com as atividades desenvolvidas na unidade. A melhoria das instalações contribuirá para melhores condições de trabalho das equipes, maior conforto aos pacientes e maior eficiência na prestação dos serviços.

3.3. A contratação justifica-se, ainda, pelo interesse público envolvido na manutenção e melhoria da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde, devendo a execução dos serviços ser



realizada por **empresa especializada e tecnicamente habilitada**, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, visando assegurar a adequada execução do objeto e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à eventual prorrogação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 3 (Três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, em remessa única, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente conferidas.

6.2. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, deverá providenciar, para efeito de assinatura do contrato, o visto, registro ou procedimento equivalente perante o conselho profissional competente no Estado de São Paulo – CREA/SP, CAU/SP ou CRT/SP, quando exigível nos termos da legislação e regulamentação profissional aplicáveis, tanto em relação à empresa quanto ao(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

6.3. A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, **ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando cabível**, e/ou um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução.



6.4. As certidões ou atestados, admitido o somatório, deverão contemplar os quantitativos mínimos de cada serviço igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

Tabela	Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
CDHU	33.10.030	7.5	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	453,90
SINAPI	104162	13.1	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, espessura 8 mm, inclusive serviços previstos na composição	m ²	452,00
SINAPI	88478	13.2	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 4 cm	m ²	452,00

7. REQUISITOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de acompanhamento técnico compatível com a natureza dos serviços de engenharia objeto da contratação.

7.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação aplicável, para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações necessárias à prevenção de riscos na execução contratual.

7.5. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução e adotará ou solicitará as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.



7.6. A fiscalização dos aspectos técnicos da execução da obra deverá ser realizada por **profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços**, formalmente designado para essa finalidade.

8. QUALIDADE NA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica e em estrita conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação. A Contratada ficará obrigada a corrigir, remover, demolir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou rejeitados justificadamente pela fiscalização.

8.2. Quaisquer alterações na execução dos serviços somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da fiscalização e observância dos procedimentos administrativos cabíveis. As principais ocorrências relacionadas ao andamento da obra, solicitações, orientações e providências adotadas deverão ser devidamente registradas, sendo as medições conferidas no local pela fiscalização competente.

8.3. A Contratada deverá elaborar e providenciar os projetos complementares **expressamente previstos nos documentos da contratação como de sua responsabilidade**, quando necessários à execução dos serviços, submetendo-os previamente à análise e aprovação da fiscalização técnica, acompanhados da respectiva responsabilidade técnica, quando exigível.

9. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, máquinas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, mantendo-os em condições adequadas de uso, conservação, segurança e manutenção, responsabilizando-se pela substituição daqueles que não atendam às exigências técnicas ou às determinações justificadas da fiscalização.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

10.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, observando-se as normas técnicas da **ABNT**, as normas regulamentadoras aplicáveis e as demais disposições técnicas e legais pertinentes à natureza dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



11.1. O objeto do contrato será recebido mediante:

11.1.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a conclusão da obra e mediante solicitação da Contratada, sendo realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da adequada execução do objeto e da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

12. GARANTIA DA OBRA

12.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo legal de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12.2. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, a Contratada ficará responsável, às suas expensas, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.3. O recebimento definitivo da obra não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade do objeto executado, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante o registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos da legislação aplicável.

13.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

13.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das condições de execução, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, cronograma físico-financeiro, procedimentos de medição, responsabilidades das partes e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

14.1. A MEDIÇÃO

14.1.1. A aceitação dos serviços ficará condicionada à sua correta execução, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis, bem como à verificação e ao ateste da fiscalização competente.

14.1.2. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados no período e com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser apresentadas pela Contratada acompanhadas da documentação necessária à sua conferência.

14.1.3. As medições serão submetidas à análise e aprovação do **fiscal técnico legalmente habilitado**, responsável pela verificação da execução dos serviços, quantitativos, qualidade e conformidade com os documentos técnicos da contratação.

14.1.4. Após a aprovação técnica da medição e o respectivo ateste, a documentação será encaminhada à **Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra**, para adoção dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

14.1.5. A Contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos serviços e comunicar a conclusão das etapas previstas no cronograma para fins de vistoria e medição. Os



serviços executados deverão ser acompanhados de **registro fotográfico**, quando pertinente, juntamente com a documentação da respectiva medição.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, após a aprovação da medição, o respectivo ateste pelos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e a apresentação da documentação exigida para pagamento, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Concorrência Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aqueles estabelecidos no Edital e seus anexos.

16. ESTIMATIVA DE VALORES

16.1. Conforme Planilha Orçamentária realizada de acordo com as planilhas de referência, o valor para execução da obra será R\$ 328.276,35 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra**, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO

18.1. A gestão do contrato será exercida pela **Sra. Tays D'Alessandro Pereira Baciega**, formalmente designada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual e a adoção das providências administrativas pertinentes.

18.2. A fiscalização técnica da obra será exercida pelo **Sr. Vinicius Kimura**, profissional legalmente habilitado, a quem competirá acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, inclusive quanto à conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos da contratação.



18.3. A atuação do fiscal técnico não afasta as atribuições do gestor do contrato, devendo as ocorrências de natureza técnica que possam repercutir na execução contratual ser comunicadas à gestão para adoção das providências administrativas cabíveis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

19.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

19.4. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos EPIs e EPCs necessários.

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

19.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Fornecer à Contratada os documentos e informações necessários à execução do objeto.

20.2. Emitir a Ordem de Serviço.

20.3. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços efetivamente executados.

20.5. Notificar a Contratada acerca das irregularidades verificadas e determinar as providências necessárias à sua correção.

20.6. Efetuar os pagamentos devidos após a aprovação das respectivas medições, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

20.7. Realizar os recebimentos provisório e definitivo da obra nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter os locais de execução dos serviços em adequadas condições de limpeza, organização e segurança, promovendo a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção, de modo a restringir o acesso às pessoas autorizadas e preservar a segurança dos usuários, servidores e demais pessoas que circulem nas proximidades.

21.2. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da execução da obra sobre o funcionamento da unidade, comunicando previamente à fiscalização quaisquer intervenções que possam ocasionar interrupção ou restrição no fornecimento de água, energia elétrica, acesso a ambientes ou demais instalações essenciais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

21.3. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e em estrita conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

21.4. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante **ART, RRT ou TRT**, conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente conferidas ao responsável técnico, bem como os documentos de responsabilidade técnica específicos relativos aos serviços que assim o exigirem.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP- RETIFICADO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução da reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor, bem como reunir os elementos necessários ao planejamento da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo.

1.2. O presente estudo constitui etapa da fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, analisar as soluções disponíveis e fundamentar a solução considerada mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

OBRA: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA UBS BRANCA FLOR – LOCAL: R. JAGUARÃO, 586 - JARDIM BRANCA FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-620.

3. ANÁLISE DE RISCO:

Risco (Evento)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Erros ou omissões no projeto básico	Médio	Alto	Elevado	Contratação de profissionais qualificados; revisão técnica do projeto; visitas detalhadas ao local.	Ajustes de projeto e aditivos contratuais, se necessários.	Gestor e Fiscal do Contrato.
Interferências não previstas na estrutura existente	Médio	Alto	Elevado	Investigação detalhada do local; sondagens; análise de projetos anteriores; uso de tecnologia, como escaneamento a laser.	Alteração do projeto; aditivo contratual.	Contratada e Fiscal do Contrato.
Aumento de	Médio	Alto	Elevado	Pesquisa de mercado	Aditivo	Fiscal do



custos com materiais ou mão de obra				detalhada para orçamento realista; inclusão de cláusulas de reajuste; planejamento financeiro robusto.	contratual, se previsto; repactuação de valores.	Contrato e Contratada.
Atraso na execução da obra	Médio	Alto	Elevado	Cronograma detalhado; cláusulas contratuais de multas; medições e pagamentos rigorosos.	Aplicação de multas contratuais; acionamento de seguro-garantia.	Fiscal do Contrato.
Acidentes de trabalho	Médio	Alto	Elevado	Exigência de plano de segurança e saúde ocupacional (PCMSO e PPRA); fiscalização rigorosa do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); aplicação da NR-18.	Atendimento médico; investigação do acidente; aplicação de multas; acionamento de seguro.	Contratada e Fiscal do Contrato.
Impacto na rotina dos usuários	Médio	Médio	Médio	Plano de comunicação e cronograma de trabalho compatível com a rotina do local; isolamento de áreas.	Divulgação de informações; atendimento à população.	Gestor do Contrato.
Qualidade inadequada dos serviços	Baixo	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa dos serviços; exigência de laudos técnicos e materiais certificados; garantia contratual.	Reparo ou refazimento do serviço por parte da contratada; aplicação de multas.	Fiscal do Contrato.
Licitação deserta ou fracassada	Baixo	Alto	Médio	Ampla pesquisa de mercado para precificação; elaboração de edital claro e atrativo; condições de habilitação acessíveis.	Repetição da licitação; contratação direta.	

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação decorre da necessidade de promover a reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor, visando à adequação de sua infraestrutura física e à correção das inadequações identificadas no imóvel, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e atendimento aos usuários.



4.2. A intervenção é necessária para assegurar condições apropriadas à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde prestados na unidade, proporcionando ambiente adequado aos usuários e às equipes de trabalho, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.3. Considerando que a Autarquia Municipal de Saúde não dispõe de estrutura técnica própria de engenharia para elaboração das peças especializadas necessárias à contratação, os documentos técnicos de engenharia, tais como Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, foram elaborados/fornecidos pela área técnica competente da Municipalidade e integram o processo como elementos técnicos necessários à definição e execução do objeto.

5. ÓRGÃO REQUISITANTE:

5.1. Órgão requisitante: Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada e legalmente habilitada para execução da reforma e reestruturação da UBS Branca Flor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. A execução deverá observar integralmente o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais normas pertinentes.

6.4. A empresa e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverão possuir registro perante o conselho profissional competente – CREA, CAU ou CRT, conforme a natureza dos serviços e as respectivas atribuições profissionais legalmente conferidas.

6.5. A Contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as características e parcelas de maior relevância do objeto, nos termos da legislação e conforme os critérios detalhados no Termo de Referência e no Edital.

6.6. A execução da obra deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, mediante emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica – ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais aplicáveis.

7. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: OBRA DE ENGENHARIA COMUM



7.1. O objeto da presente contratação consiste na reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor, caracterizando-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Considerando as características das intervenções previstas no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, o objeto enquadra-se como obra comum de engenharia, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. Para a caracterização da solução foram considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Utilização de métodos e técnicas construtivas usualmente empregados no mercado;
- b) Emprego de materiais, equipamentos e insumos de utilização corrente no setor da construção civil;
- c) Possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio dos documentos técnicos da contratação; e
- d) Existência de mercado fornecedor composto por empresas aptas à execução de obras de natureza semelhante.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para adequação da infraestrutura física da UBS Branca Flor, levando-se em conta aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, durabilidade e atendimento às necessidades da unidade.

8.2. Considerando a natureza das intervenções necessárias e as condições identificadas no imóvel, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma e reestruturação da unidade constitui solução adequada para atendimento da necessidade da Administração.

8.3. A solução adotada encontra respaldo nas práticas usuais do mercado da construção civil, havendo empresas especializadas aptas à execução de serviços dessa natureza, mediante utilização de técnicas, materiais, equipamentos e mão de obra disponíveis no mercado.

8.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referenciais oficiais de custos aplicáveis à construção civil, conforme Planilha Orçamentária integrante dos documentos técnicos da contratação, utilizando-se os referenciais CDHU – Boletim Referencial de Custos, versão 201, data-base fevereiro/2026; SINAPI, data-base abril/2026; e FDE, data-base abril/2026, conforme indicado na respectiva planilha



9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

9.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e reestruturação da UBS Branca Flor, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.2. A solução mostra-se adequada diante da necessidade de promover melhorias na infraestrutura física da unidade, corrigindo as inadequações identificadas e proporcionando condições apropriadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários e profissionais.

9.3. A execução da reforma permitirá adequar os ambientes às necessidades dos serviços desenvolvidos na unidade, preservar a infraestrutura existente e proporcionar melhores condições para a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

9.4. Diante das características da necessidade identificada e das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação da execução da reforma constitui solução técnica e economicamente adequada ao atendimento do interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, considerando que os serviços que compõem a reforma e reestruturação da UBS Branca Flor são interdependentes e integram uma única intervenção, cuja execução exige coordenação, compatibilidade entre as etapas e responsabilidade única pelo resultado final.

10.2. A contratação de forma integrada em um único objeto favorece a adequada gestão e fiscalização da obra, evita dificuldades relacionadas à divisão de responsabilidades entre diferentes contratados e reduz riscos de incompatibilidade entre os serviços executados, sem prejuízo da competitividade, considerando a existência de empresas no mercado aptas à execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a contratação contempla os serviços necessários à reforma e reestruturação da UBS Branca Flor, conforme definido nos documentos técnicos integrantes do processo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, pretende-se promover a melhoria das condições físicas e funcionais da UBS Branca Flor, proporcionando infraestrutura adequada à prestação dos serviços de saúde, melhores



condições de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais, bem como maior conservação e funcionalidade do imóvel.

12.2. Busca-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante contratação de empresa especializada, execução dos serviços conforme os documentos técnicos e acompanhamento e fiscalização da obra.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, inclusive a designação do gestor e do fiscal técnico da obra.

13.2. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o respectivo documento de responsabilidade técnica pela execução da obra – ART, RRT ou TRT –, conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente conferidas ao responsável técnico.

13.3. Deverão ser disponibilizados à Contratada os documentos técnicos necessários à execução, incluindo Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da geração de resíduos da construção civil, consumo de materiais, emissão de poeira, ruídos e demais interferências próprias da execução da obra.

14.2. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, promovendo o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, mantendo o local organizado e observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

15. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

15.1. O Plano de Contratações Anual – PCA da Autarquia Municipal de Saúde encontra-se em fase de elaboração e consolidação.

15.2. A presente contratação será considerada no processo de planejamento e consolidação das contratações da Autarquia, observadas as necessidades administrativas e os procedimentos internos aplicáveis.

16. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

16.1. A contratação compreenderá a execução da reforma e reestruturação da **UBS Branca Flor**, abrangendo área aproximada de **452,00 m²**, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha



Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação. Conforme projeto apresentado a área para execução da reforma da UBS é de 452m².

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

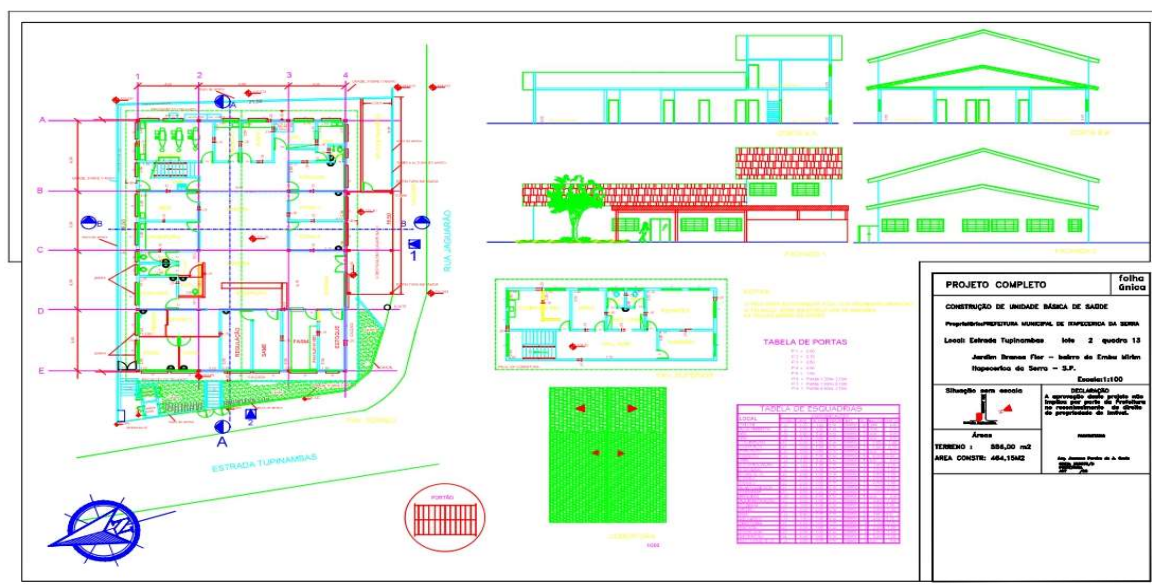
21.5. O valor estimado da contratação, conforme Planilha Orçamentária elaborada com base nos referenciais oficiais de custos aplicáveis e integrantes dos documentos técnicos da contratação é de R\$ 328.276,35 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

18. CONCLUSÃO:

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação para a Reforma e reestruturação da UBS Branca Flor – local: Rua Jaguarão, 586 - Jardim Branca Flor, Itapequerica da Serra - SP, 06855-620 é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública.



ANEXO VI – PROJETO





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI ***ENTE PÚBLICO LICITANTEE A
EMPRESA *****

A ***ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor, localizada na Rua Jaguarão, nº 586, Jardim Branca Flor, Itapeçica da Serra/SP, CEP 06855-620, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. Discriminação do objeto:

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID .	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

2.2. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que previamente autorizada pela Administração e formalizada por termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçica da Serra, para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 5.1. A execução do objeto observará as condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.
- 5.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de suas cláusulas.
- 5.4. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por ato da autoridade competente, podendo ser alterada a qualquer tempo, mediante nova designação, sem necessidade de alteração contratual.
- 5.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e no Termo de Referência.
- 6.2. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme previsto neste contrato e na legislação aplicável.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos necessários, desde que devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, com o mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da proposta apresentada, não sendo admitida a emissão por estabelecimento diverso, salvo nos casos legalmente permitidos.
- 6.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta de titularidade da CONTRATADA, informada por ocasião da assinatura do contrato.
- 6.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.



6.8. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observados os critérios estabelecidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA– REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência inicial do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2. Caso a execução contratual seja prorrogada e ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas ainda não executadas e será formalizado por apostilamento.

7.4. Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere significativamente os custos de execução do contrato.

7.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador, o nexo causal e o efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução contratual, cabendo à Administração sua análise e decisão.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Em Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual.

8.3. Na hipótese de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou reduzida, de forma a manter o percentual estabelecido no item 8.1.

8.4. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A execução da obra observará as especificações constantes do Termo de Referência, dos projetos, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste contrato.



9.2. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

9.2.1. **Recebimento Provisório**, após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização, observada o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.2. **Recebimento Definitivo**, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências técnicas, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal e Gestor do Contrato designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade verificada.

10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, respondendo esta por quaisquer danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que constatados posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;

11.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;

11.1.3. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas neste contrato;

11.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

11.1.7. Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato;

11.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Constituem obrigações da contratada:

11.2.1. Executar a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.



- 11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.3. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e as determinações da fiscalização.
- 11.2.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.
- 11.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 11.2.6. Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando exigidos pela legislação.
- 11.2.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizada a subcontratação.
- 11.2.9. Cumprir os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer sua execução.
- 11.2.10. Apresentar as medições dos serviços executados, acompanhadas da documentação exigida para fins de pagamento.
- 11.2.11. Manter o canteiro de obras limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao final da obra, a retirada de materiais, equipamentos, resíduos e entulhos.
- 11.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 12.3.1. Multa;
- 12.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa seja insuficiente para ressarcir os prejuízos causados à Administração, a CONTRATANTE poderá promover a cobrança administrativa ou judicial da diferença apurada.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapequerica da Serra.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, quando exigida pela legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na forma eletrônica ou física, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xxx/2026

Processo Administrativo nº. XXXXX/2026

CONTRATO: 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecerica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ N°08.593958/0001-27

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. xxx/2026

Processo Administrativo nº. XXXX/2026

CONTRATO N°: 0XX/2026.

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da reforma e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS Branca Flor, localizada na Rua Jaguarão, nº 586, Jardim Branca Flor, Itapequerica da Serra/SP, CEP 06855-620, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapequerica da Serra, xx de xxxxx de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br

Página 53 de 57



ANEXO VIII – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003.2026

Processo Administrativo nº. 0xx/2026

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003.2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003.2026**

- c) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003.2026**

- d) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003.2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- f) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- h) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003.2026

Processo Administrativo nº. 0xx/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
I T E N S	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br

Página 56 de 57



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.